



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 896/2017**

O DIRETOR DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A
CNPJ: 00.924.429/00001-75 **CTF:** 47902
ENDEREÇO: Rua Sapucaí nº 383, bairro Floresta. CEP 30150-904. Belo Horizonte - MG
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Roberta Christiane Oliveira Andrade
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (31) 3279-4704 / roberta.andrade@vli-logistica.com.br
PROCESSO NO IBAMA: 02015.021471/1998-41

Relativa às atividades de Resgate/Soltura de fauna terrestre necessárias ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento Ferrovia Centro Atlântica - Melhorias e Manutenção – processo 02015.021471/1998-41, conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI 1429527, localizada no(s) município(s) de Araguari/MG e Ibiá/MG, em atendimento à condicionante específica 2.4 da ASV 1249/2017.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 1022/2011 e é válida até 29/09/2018, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,
02 JAN 2018


JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 896/2017

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.



CONDIÇÕES DA ABIO Nº 896/2017 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Bicho do Mato Meio Ambiente Ltda

CNPJ/CPF:

08.314.527/0001-00

CTF:

3.184.271

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Fernanda Lira Santiago

CPF:

916.124.036-20

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:

(31) 3312-4374 /

fernandasantiago@bichodomatosede.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas de Resgate e Soltura* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Plano de Trabalho de Fauna* aprovado pelo Ibama:

| Área, Módulo ou Ponto Amostral | Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000 | Município/Estado |
|--------------------------------|--|------------------------|
| 813+820 673+000 | 958590 / 7857390 – 958694 / 7857732 792791 / 7926903 – 792813 / 7927083 | Ibiá/MG Araguari/MG |

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

| Grupo Taxonômico | Descrição da Atividade | Petrechos | Marcação |
|--------------------|------------------------|---|--|
| Anfíbios e Répteis | Resgate e Soltura | Captura manual; puçás, pinça; gancho, laços para serpente; luvas | Elastômero para anfíbios e répteis e corte de escama para répteis |
| Mamíferos | Resgate e Soltura | Captura manual; puçás, cambão, caixa de contenção, armadilhas tomahawk; luvas | Brinco numerado para pequenos mamíferos não-voadores. Colar numerado não-indentados para quirópteros. Mamíferos de médio e grande porte serão microchipados. |
| Aves | Resgate e Soltura | Captura manual; redes de neblina; caixa de contenção; puçás, pinça; luvas | Anilha numerada CEMAVE |
| Invertebrados | Resgate e Soltura | Captura manual; caixa de contenção; puçás, pinça; luvas, macacão de apicultor | - |

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 896/2017 (CONTINUAÇÃO)

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo(s) Parecer Técnico nº 20/2017-NLA-BA/DITEC-BA/SUPES-BA e Parecer Técnico nº 16/2017-NLA-BA/DITEC-BA/SUPES-BA.
- 2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 01 indivíduo.
- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS DA PUC-MINAS

ENDEREÇO:

Rua Dom José Gaspar, nº 290 – Prédio 4º,
Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG. CEP:
30535-610

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(31) 3319-4152 / museu@pucminas.br

- 2.7. Animais que necessitem de cuidados médico-veterinários mais especializados, poderão ser transportados para as clínicas apresentadas na revisão do Plano de Trabalho e aprovadas pelo IBAMA nos Pareceres supracitados, sendo elas: FC Clínica Veterinária, em Ibiá/MG, e Clínica Veterinária Casa do Criador 24 horas, em Uberlândia/MG.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.